



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro
FONE: (51) 3689-2408 / 3689-0600

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB 02
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação, em data de 07/05/2024, com base no disposto na Lei nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 2.628/2023, DETERMINA a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social, sendo classificada, então, como predominantemente Reurb-S, do núcleo urbano informal consolidado, chamado "Guará Norte", localizado no bairro Guará, neste Município de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 15 de maio de 2024.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal de Xangri-Lá



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

2AEF7F0B90BE4554852A078B813AABD0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2AEF7F0B90BE4554852A078B813AABD0>